



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Fone/Fax: (018) 329-1139 - Tarumã - CEP 19820-000

CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 37/99 DE 04 DE OUTUBRO DE 1999

Assunto: Encargaria Projeto de Resolução

Câmara Municipal
de Tarumã

Protocolo nº 352/99

data de 04/10/99

“DISPÕE SOBRE AS FALTAS
INJUSTIFICADAS NAS SESSÕES
EXTRAORDINÁRIAS”.

Eu, Luiz Carlos Frizzo, Presidente da Câmara,
faço saber que a Câmara Municipal de Tarumã
aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º Fica criado o parágrafo único do artigo 335 da Resolução nº
10/94 de 14 de outubro de 1994 que passa a ter a seguinte
redação:

**Parágrafo único O desconto a que se refere este artigo não se
aplica se a falta injustificada ocorrer em
sessão extraordinária.**

Artigo 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua Publicação.

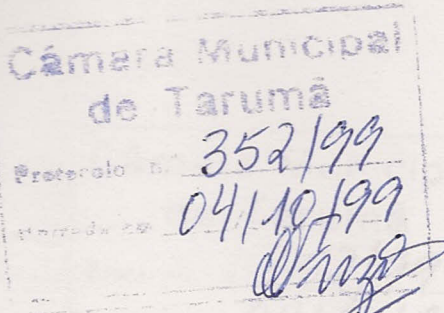
Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário

Câmara Municipal de Tarumã, 04 de outubro de 1999



Ofício /CM/nº 154/99

Assunto: Encaminha Projeto de Resolução



Tarumã, 04 de outubro de 1999

Servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Resolução nº 37/99, que cria o parágrafo único do artigo 335 da Resolução nº 10/94 de 14 de outubro de 1994.

A presente propositura, vem regulamentar as ausências nas sessões extraordinárias.

Diante da urgência da matéria, solicitamos a realização de sessão extraordinária.

Sendo só para o momento, reiteramos os votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

Excelentíssimo Senhor
Luiz Carlos Frizzo
Presidente da Câmara Municipal de Tarumã
Tarumã/SP